
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 268, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.655.554,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.655.554,77 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212972537-Auditoria Geraldo Estado	0101	339030	40.000,00
111080412212978409-Auditoria Geraldo Estado	0101	339030	18.354,01
111080412212978409-Auditoria Geraldo Estado	0101	339033	126.400,00
111080412212978409-Auditoria Geraldo Estado	0101	339037	194.355,02
111080412212978409-Auditoria Geraldo Estado	0101	339039	176.859,37
111080412212978409-Auditoria Geraldo Estado	0101	339040	149.700,00
111080412414248252-Auditoria Geraldo Estado	0101	339014	20.000,00
111080412414248252-Auditoria Geraldo Estado	0101	339033	60.000,00
111080412414248252-Auditoria Geraldo Estado	0101	339039	338.000,00
111080412614248585-Auditoria Geraldo Estado	0101	339140	36.331,60
111080413114248679-Auditoria Geraldo Estado	0101	339139	40.000,00
211010618114257558-SEGUP	0101	449051	40.399,88
311020618214258593-Enc.CBM	0101	339030	1.585.089,00
401010612212978338-Polícia Civil	0101	339039	1.000.000,00
431011133314368356-SEASTER	0101	449093	78.400,00
462021339214448423-FCP	0101	339039	566.000,00
682010812212978339-FASEPA	0101	339005	20.000,00
682010812212978339-FASEPA	0101	339008	15.000,00
682010812212978339-FASEPA	0101	339036	10.000,00
682010824314438393-FASEPA	0261	339030	94.141,53
682010824314438393-FASEPA	0261	339039	46.524,36
		TOTAL	4.655.554,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191022884600008590-Enc.SEPLAN	0101	339039	566.000,00
191022884600009047-Enc.SEPLAN	0101	319016	1.173.187,20
211010618114258263-SEGUP	0101	449052	400.000,00
401010612212974668-PolíciaCivil	0101	339030	1.000.000,00
401010612614248238-PolíciaCivil	0101	449052	1.000.000,00
522010342114257565-SUSIPE	0101	449039	40.399,88
572012060614498502-EMATER	0261	339030	72.968,30
572012060614498502-EMATER	0261	339039	67.697,59
672011648214208185-COHAB	0101	449051	105.212,80
682010812212978338-FASEPA	0101	339039	45.000,00
691012369514387609-SETUR	0101	449051	185.089,00
		TOTAL	4.655.554,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.961, de 26/08/2019.